LEI Nº921/2020

TRAIRI, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONSTANTE DO ANEXO I DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO, no uso suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de Trairi,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 9,32 (nove vírgula trinta e dois por cento), aos servidores dos quadros de provimento em comissão da Câmara Municipal de Trairi – CE, consoante discriminado na tabela abaixo.

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Procurador	01	R$5.466,00
Procurador Adjunto	01	R$4.919,40
Chefe de Gabinete	01	R$2.405,04
Tesoureiro	01	R$2.405,04
Ouvidor	01	R$2.405,04
Controlador	01	R$1.967,76
Coordenador Contábil	01	R$1.967,76
Presidente da Comissão de Licitação	01	R$1.967,76
Secretario Geral	01	R$1.967,76
Diretor Executivo	01	R$1.639,80
Assistente de Apoio Legislativo	06	R$1.091,01
Atendente de Apoio Legislativo	01	R$1.091,01
Assessor de Mesa Diretora	03	R$1.091.01

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido em: 04/03/2020
Ass.:

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Publique-se,

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 03 de março de 2020.

MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal Trairi